

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Decreto Regulamentar Regional Nº 15/1990/A de 30 de Abril

Considerando o disposto no artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/80/A, de 21 de Fevereiro;

Considerando que o pleno aproveitamento do mecanismo de integração previsto no preceito citado passa, necessariamente, pela adaptação dos quadros de alguns serviços da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas:

Em execução do artigo 17.º do Decreto Regional n.º 30/82/A, de 28 de Outubro, o Governo Regional decreta, nos termos do artigo 229.º, n.º 1, alínea d), da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º O quadro de pessoal da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, aprovado pelo artigo 42.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/89/A, de 21 de Fevereiro, é alterado de acordo com o mapa anexo a este diploma, do qual faz parte integrante.

Art.º 2.º O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 8 de Março de 1990. O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Assinado em Angra do Heroísmo em 2 de Abril de 1990.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Vasco Joaquim Rocha Vieira*.

ANEXO

Mapa a que se refere o artigo 1.º

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 20 de 15-5-1990.